

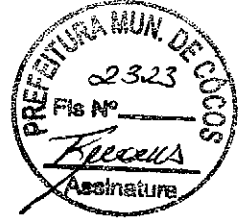


Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

CONTRATO Nº 099-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA SANDRA SILVA
DA COSTA 00777308525-MEI.**

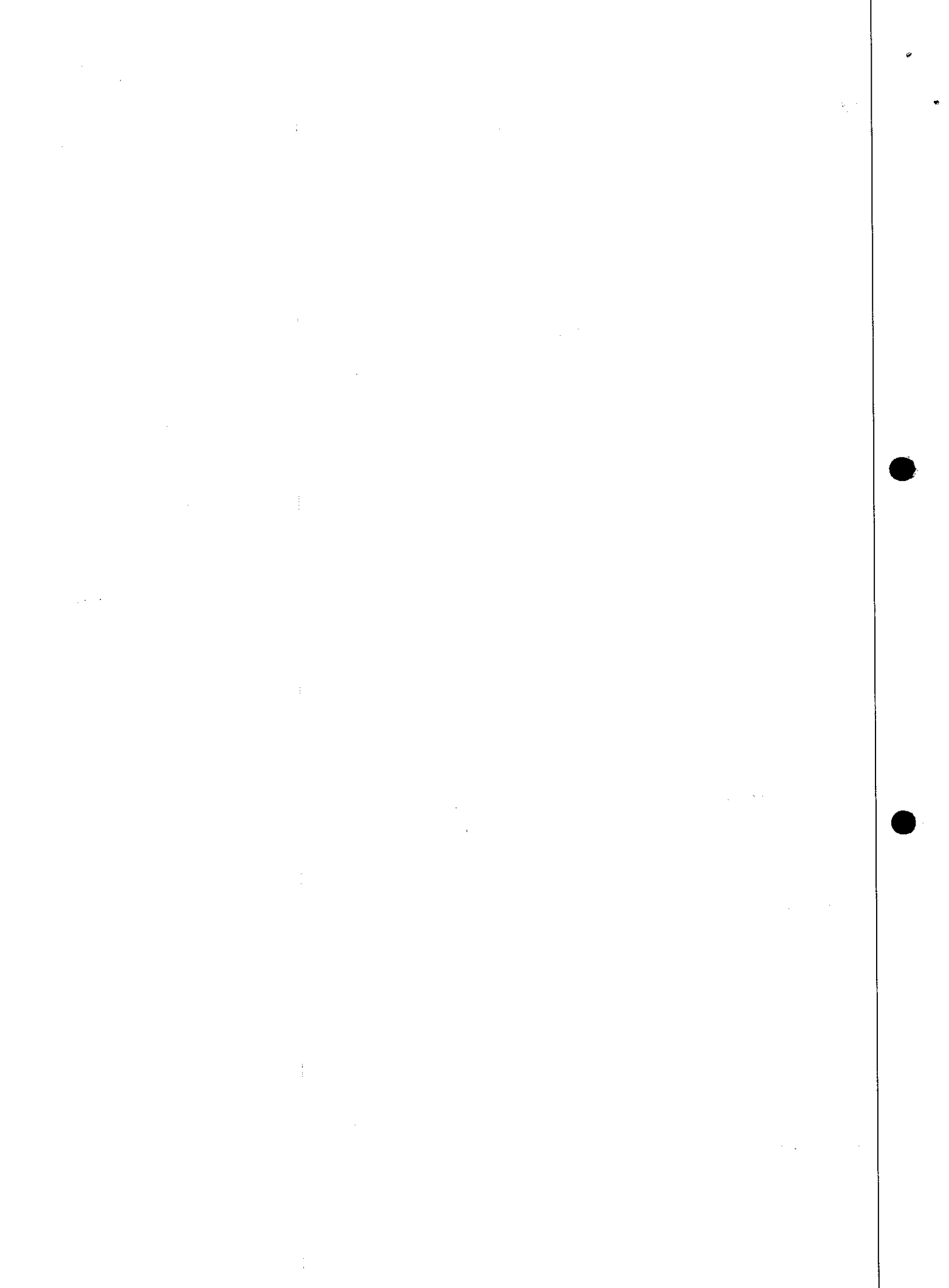
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 32.691.749/0001-19, representada pela Senhora Sandra Silva da Costa, portador do RG nº 508227951 SSP-SP, inscrito no CPF nº 007.773.085-25, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
25	Barra do Maracaiá/Jacaré	D-20	Chevrolet	1989/1989	JDP-3309

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

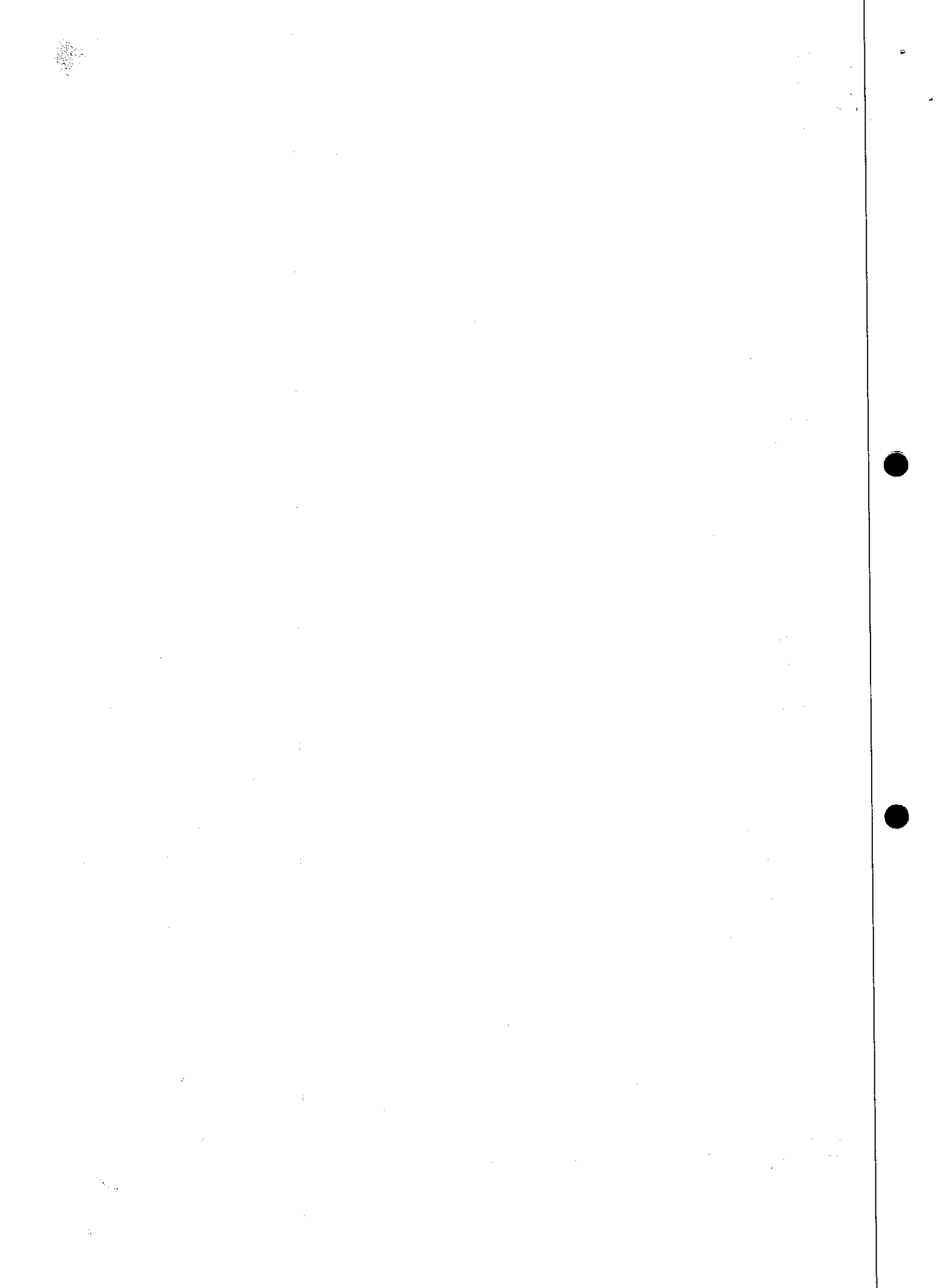
2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso

- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

PREÇO

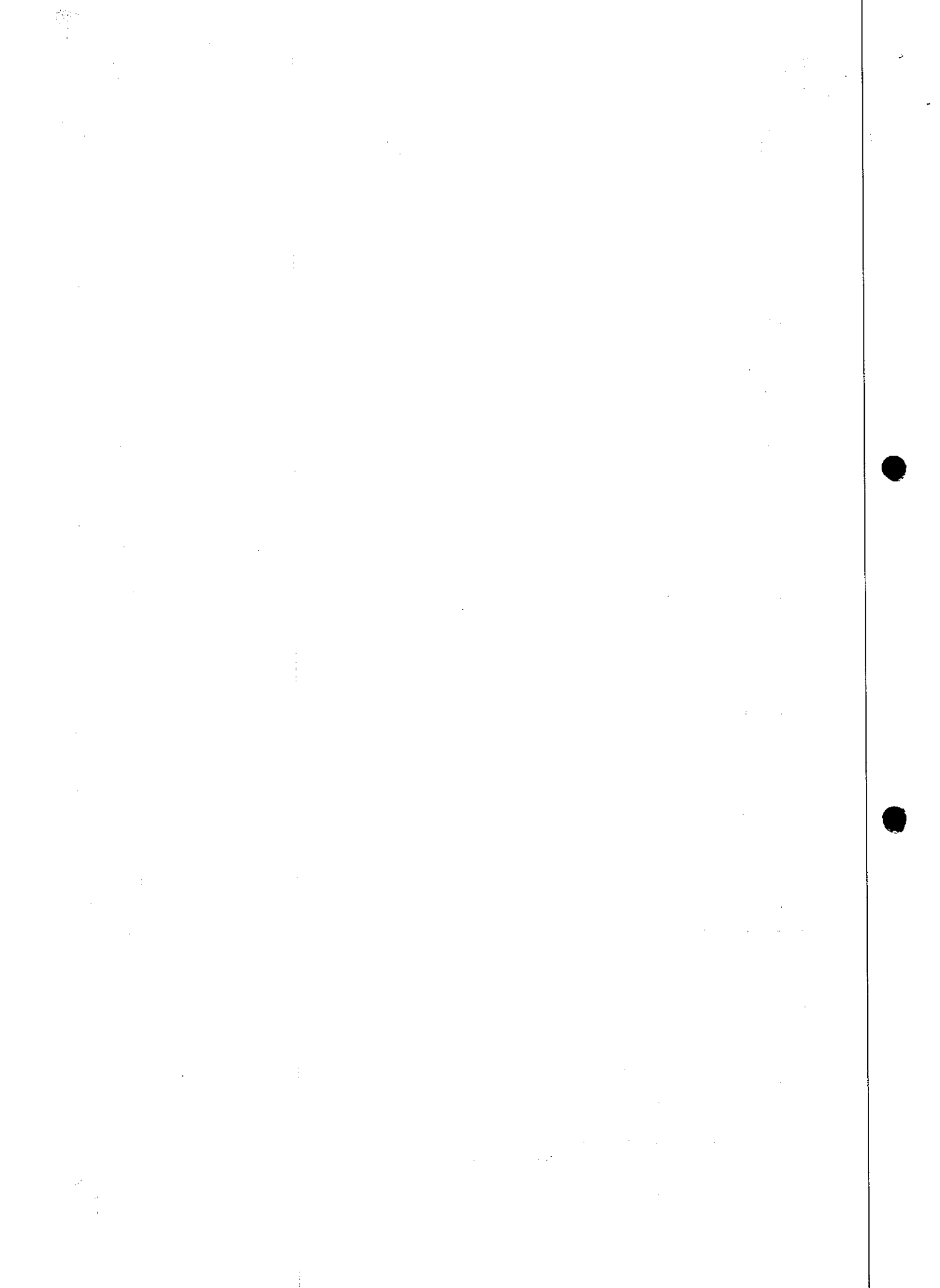
4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 25** - O valor do KM é de 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
25	Barra do Maracaiá/Jacaré	56	M-V	D-20	3,48	194,88
A - Valor Mensal - Linha Proposta					R\$	194,88
B - Dias Letivos = 200 dias (A x 200)					R\$	38.976,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 23.385,60 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 15.590,40 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

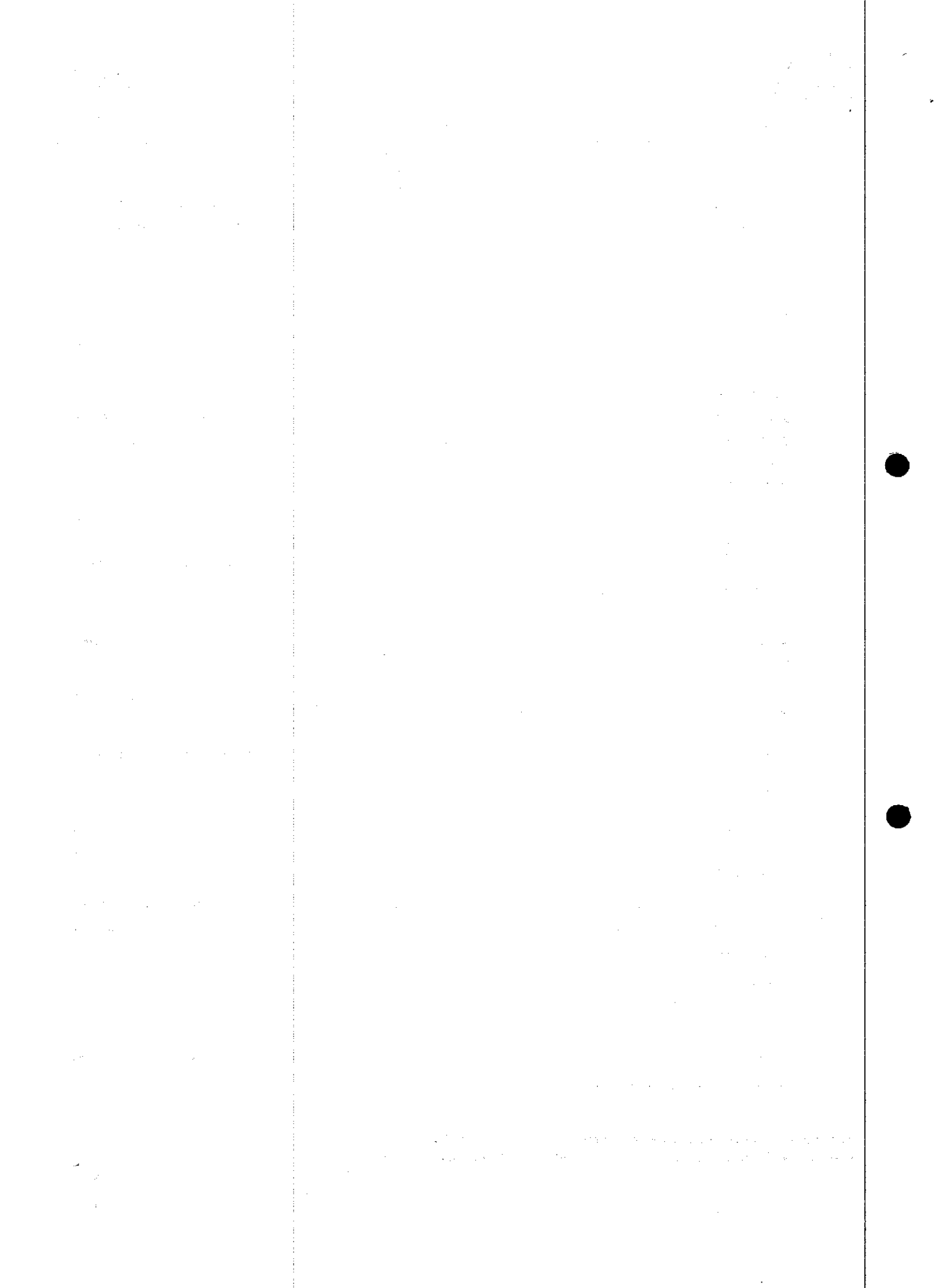
5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

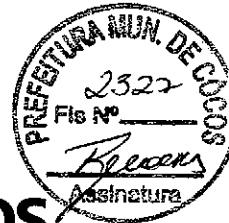
7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

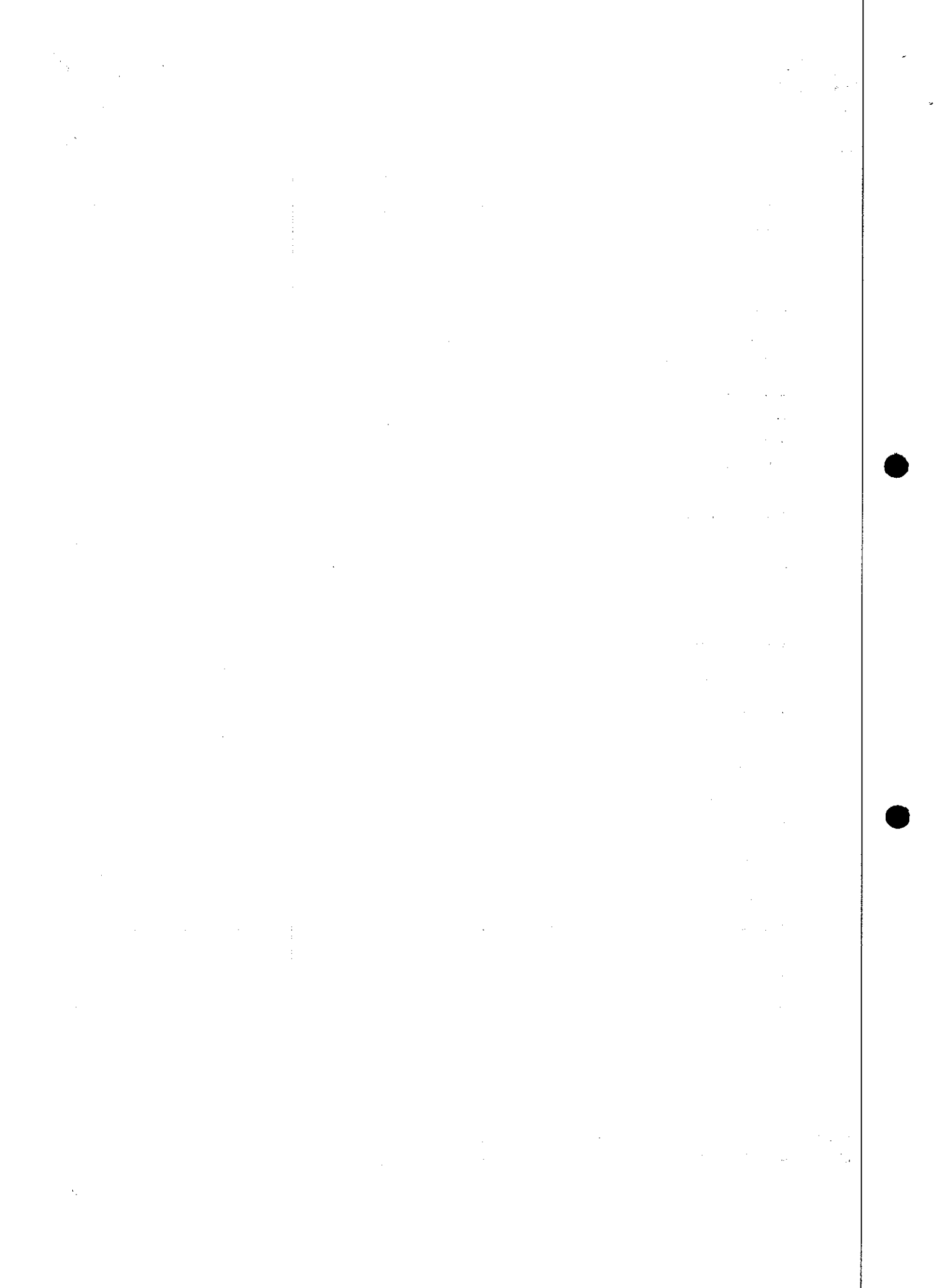
8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;



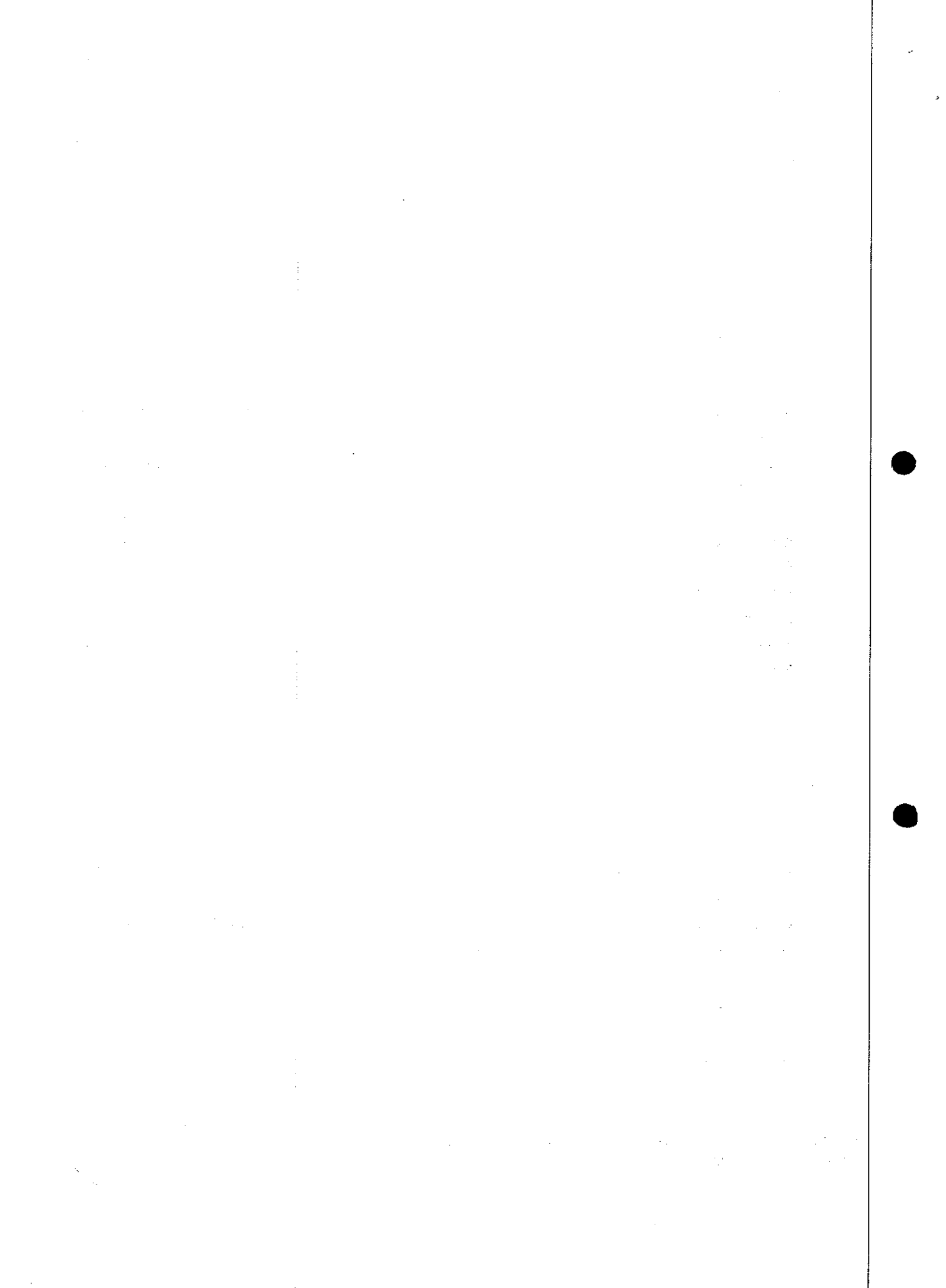


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



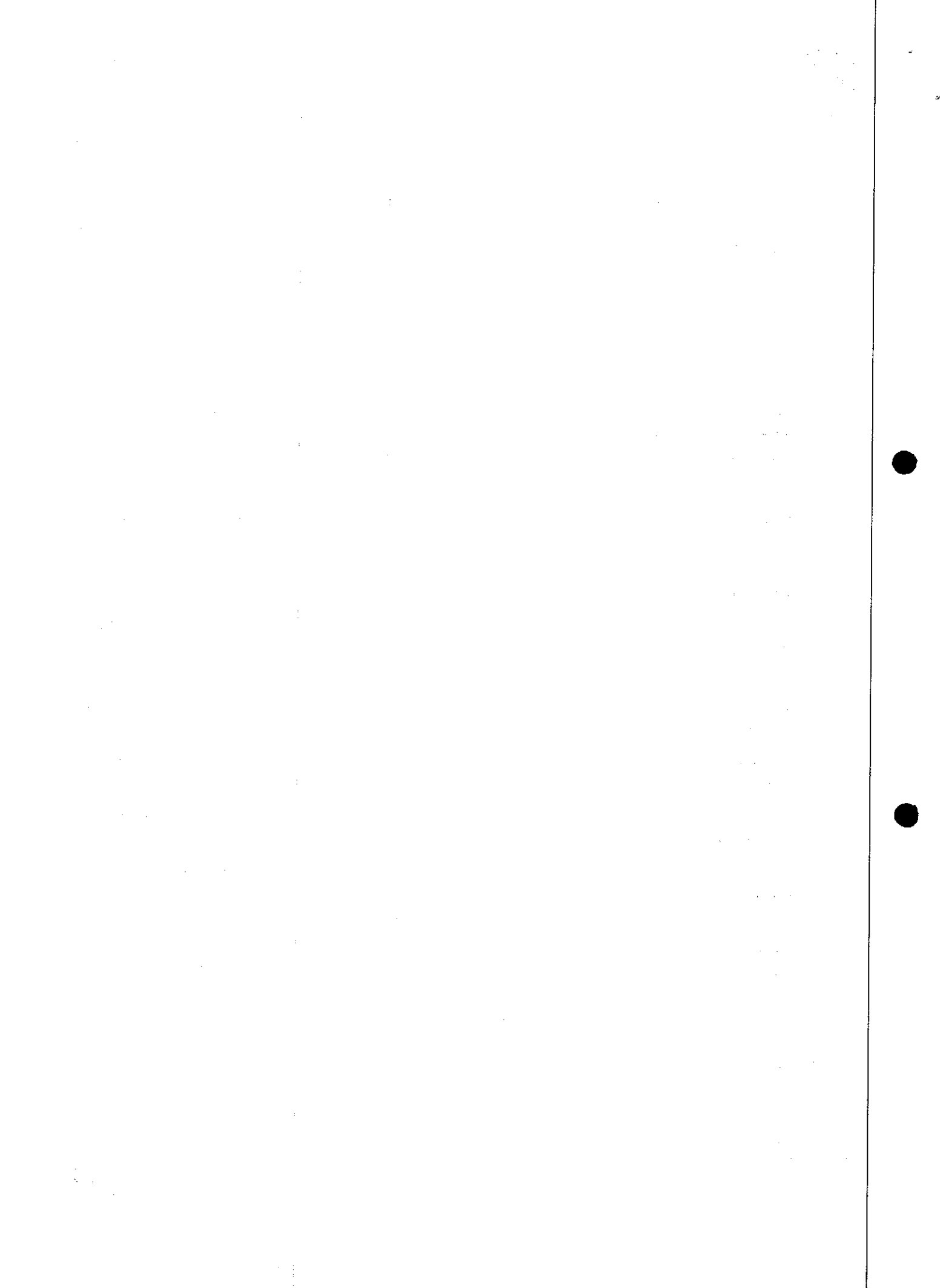
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
 - 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
 - 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
 - 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10 SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

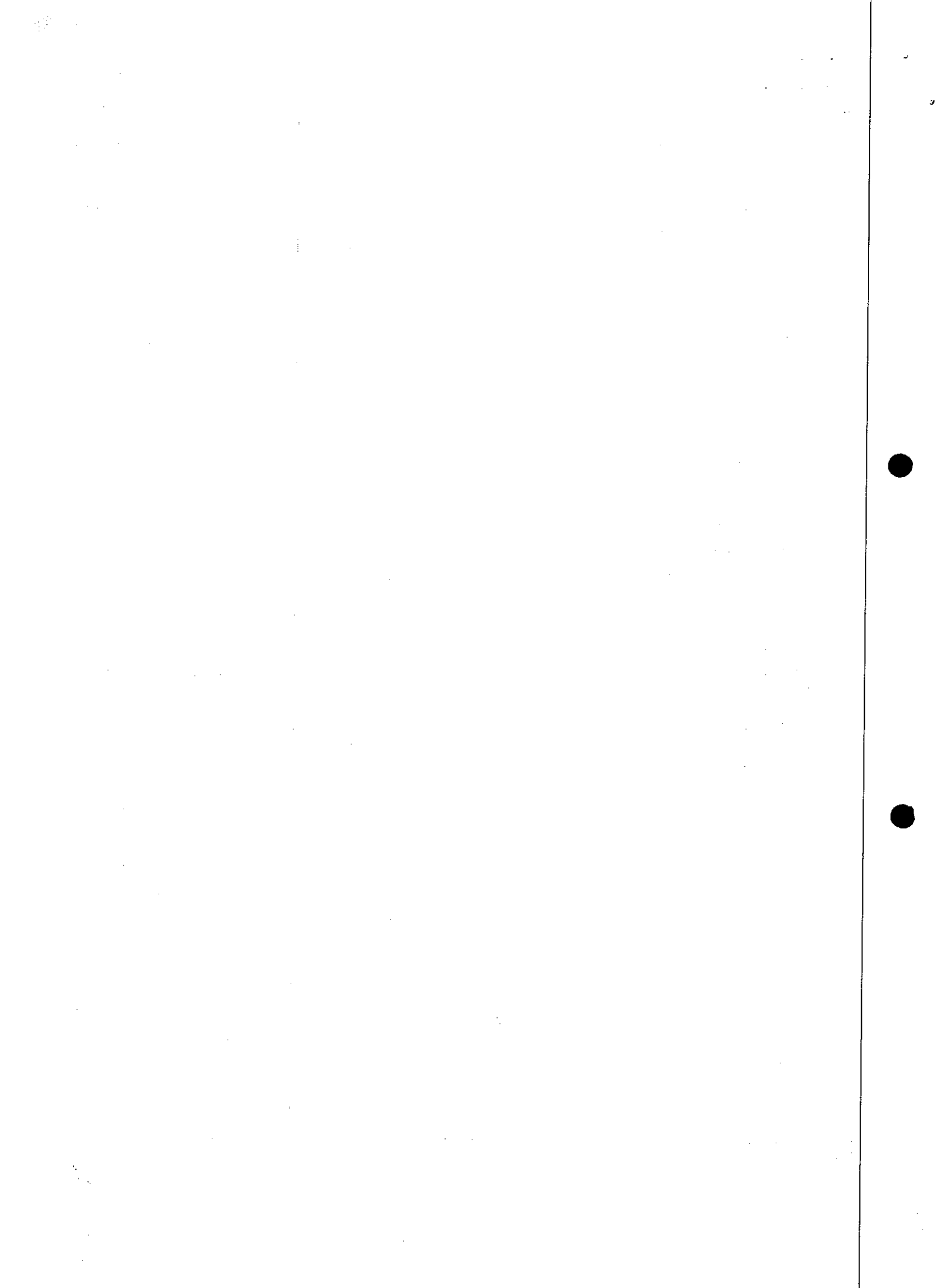
11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

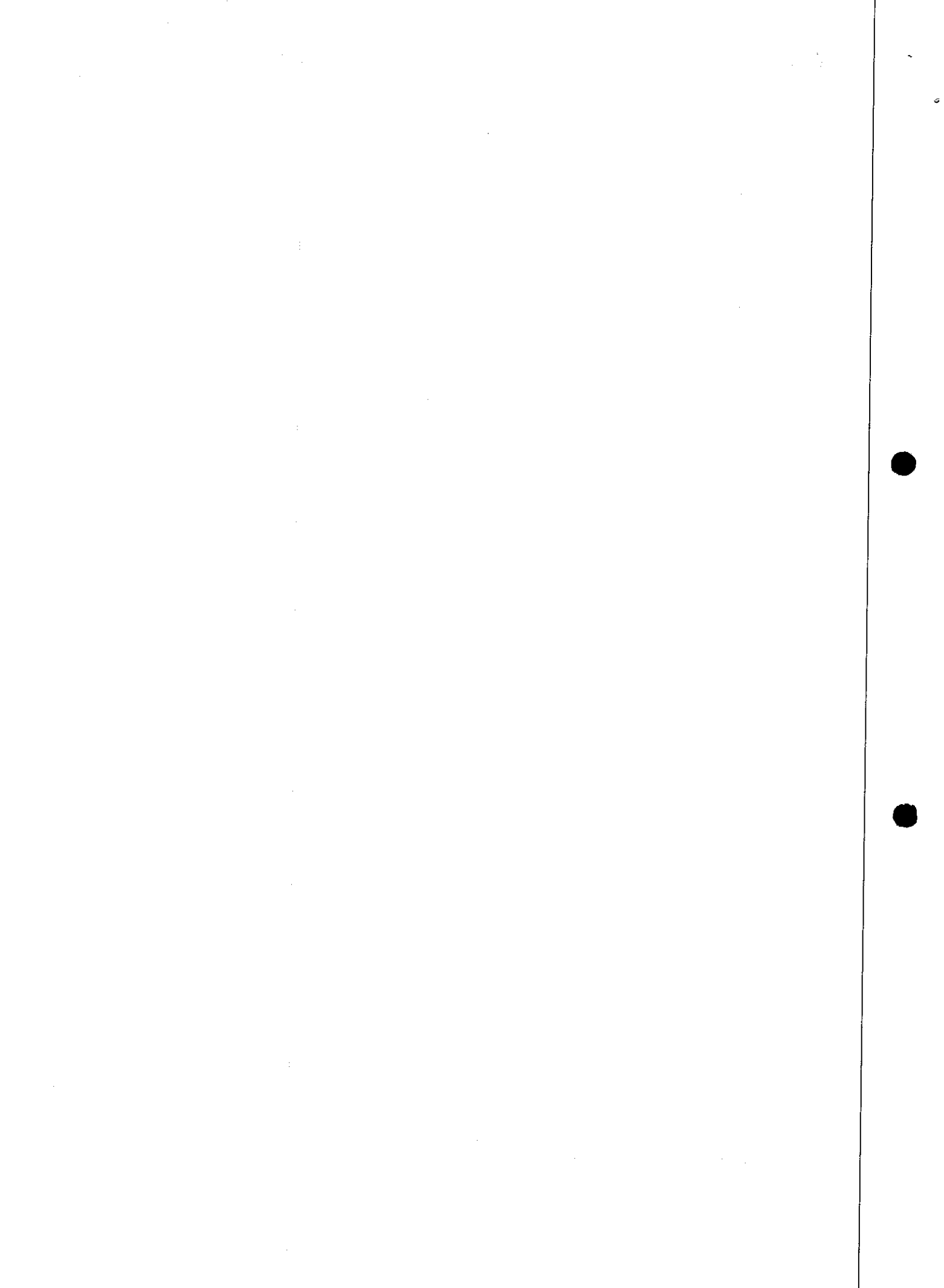
16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai





Estado da Bahia


MUNICÍPIO DE COCOS

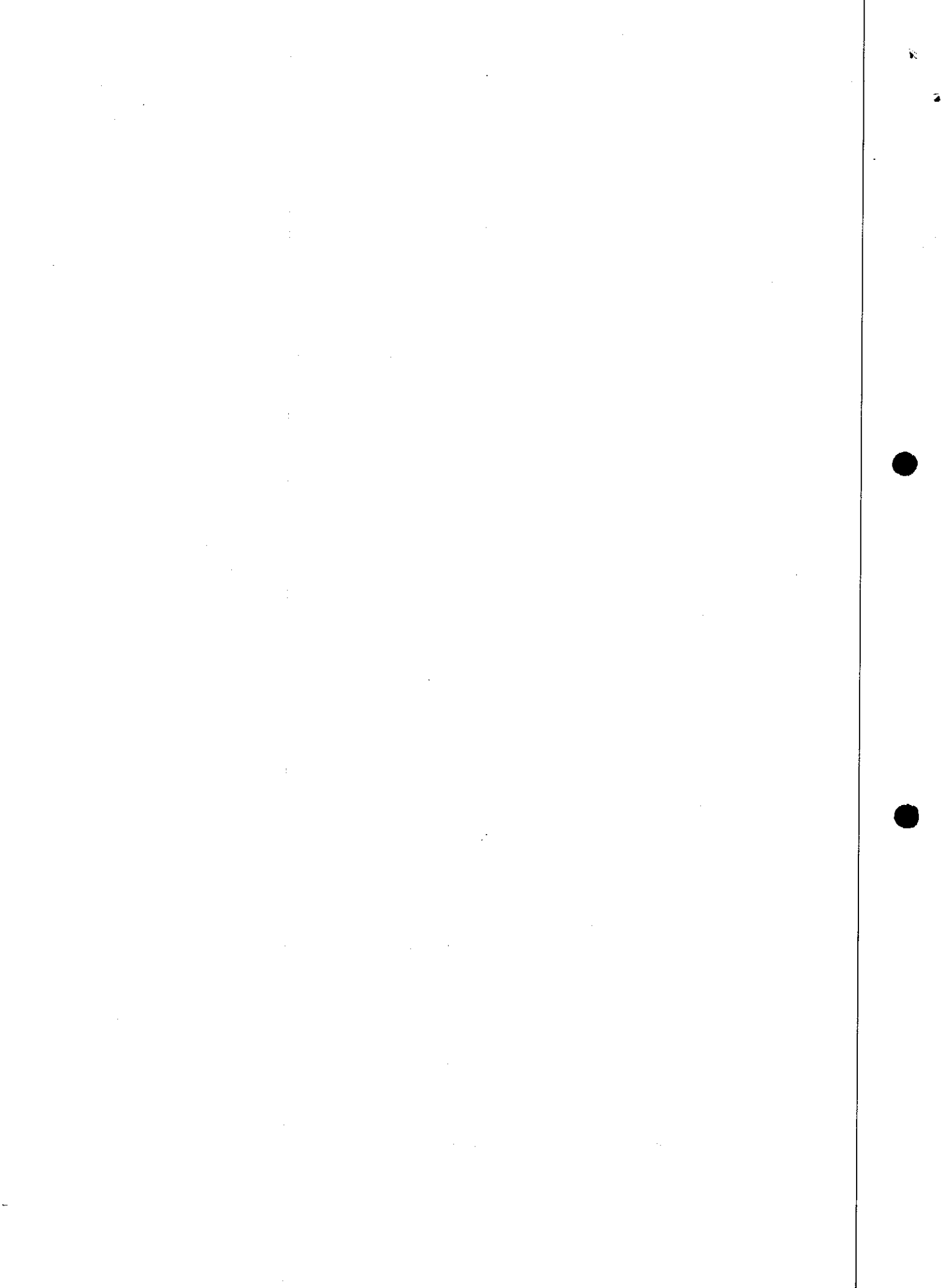


assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

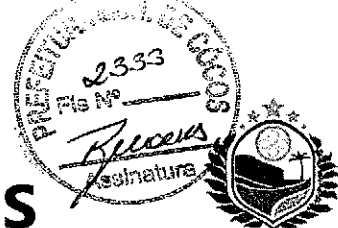

SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525
CNPJ: 32.691.749/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Sandra Silva da Costa 00777308525-MEI - CNPJ: 32.691.749/0001-19 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 25, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal**



TRANSPORTE MARACAIA

CNPJ: 32.691.749/0001-19 FAZENDA JACARÉ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário	Linha	25
------------------------------	-------	----

VEÍCULO TIPO PASSEIO PICKUP - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 01

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$ / KM	%	
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	0,63	12,41%
	Consumo Médio - Diesel	KM/L 6			
	KM da linha por dia / KM mensal	56 1120			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM	0,01	0,20%
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96			
	Diárias média mensal	Dias 1120			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 6	(LITROS X R\$)/KM	0,02	0,36%
	Periodicidade da Troca	KM 8000			
	Valor Médio por litro	R\$ 24,54			
	Preço por troca	R\$ 147,24			
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 255,00	R\$/KM	0,23	4,47%
	KM por mês média	KM 1120			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - GM Brasinca - FIPE	R\$ 17.102,00	R\$/KM	0,08	1,50%
	Remuneração mensal de capital	% 1%			
	KM por mês média	KM 1.120			
F PNEUS	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio	R\$ 449,91	TOTAL R\$/DURAÇÃO	3,36	65,99%





TRANSPORTE MARACAIA

CNPJ: 32.691.749/0001-19 FAZENDA JACARÉ

		Duração Média	KM	30000			
		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	1.799,64			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Brasinca - FIPE - Ano 1990	R\$	17.102,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,02	0,33%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.420,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	13.681,60			
		N=Prazos - 6 anos	KM	72			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$	1.368,16	R\$/KM ANUAL	0,12	2,40%
		KM por ano média	KM	11.200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,08	1,62%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	855,10			
		Seguro Total Anual	R\$	923,20			
		Quilometragem Anual	KM	11.200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	4,55	NÍVEL DAS ESTRADAS	0,55	10,71%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	0,55			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA		Custo estimado por km		R\$	5,10	100%	
		Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$	1,61		
		Custo Real Máximo Estimado - KM		R\$	3,48		

Sandra Silva da Costa
SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI

CNPJ: 32.691.749/0001-19

CONTRATADA





IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32691749/0001-19
Razão Social: SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525
Nome Fantasia: TRANSPORTE MARACAIA
Endereço: FAZ JACARE SN CASA / ZONA RURAL / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042605223693702286

Informação obtida em 26/04/2019, às 08:40:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A small, handwritten mark or signature located at the bottom left of the page.



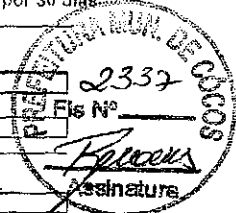
Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

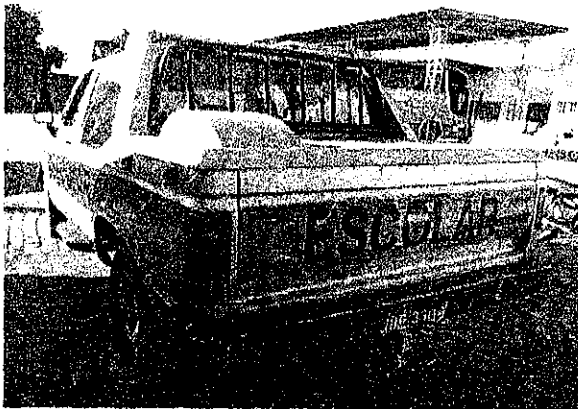
DATA/HORA VISTORIA
02/05/2019 09:33:15
Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: 005229



DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO				
NOME	CPF/CNPJ	CEP		
SANDRA SILVA DA COSTA	007.773.085-25	47680-000		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		
POV JACARE, 640, ZONA RURAL	COCCOS	BA		
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO				
PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
JDP3309	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	CAMIONETE	1989	1989
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPECIE	CATEGORIA	
PRATA	ABERT/VC, DUPLA	ESPECIAL	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	
DIESEL	1EIXO	890CV		
DADOS COLETADOS NA VISTORIA		CAP. CARGA	CMF	PBT
				003P
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
010206531-4	15721	9BG244RNKKC025890	NÃO	LD8740B328050T

- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



CONTATO
Pericia Automotiva

RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1238/2016		
	VALIDADE DA PORTARIA		
	17/08/2019		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	48430-000	(77) 3451-8053

OBSERVAÇÕES

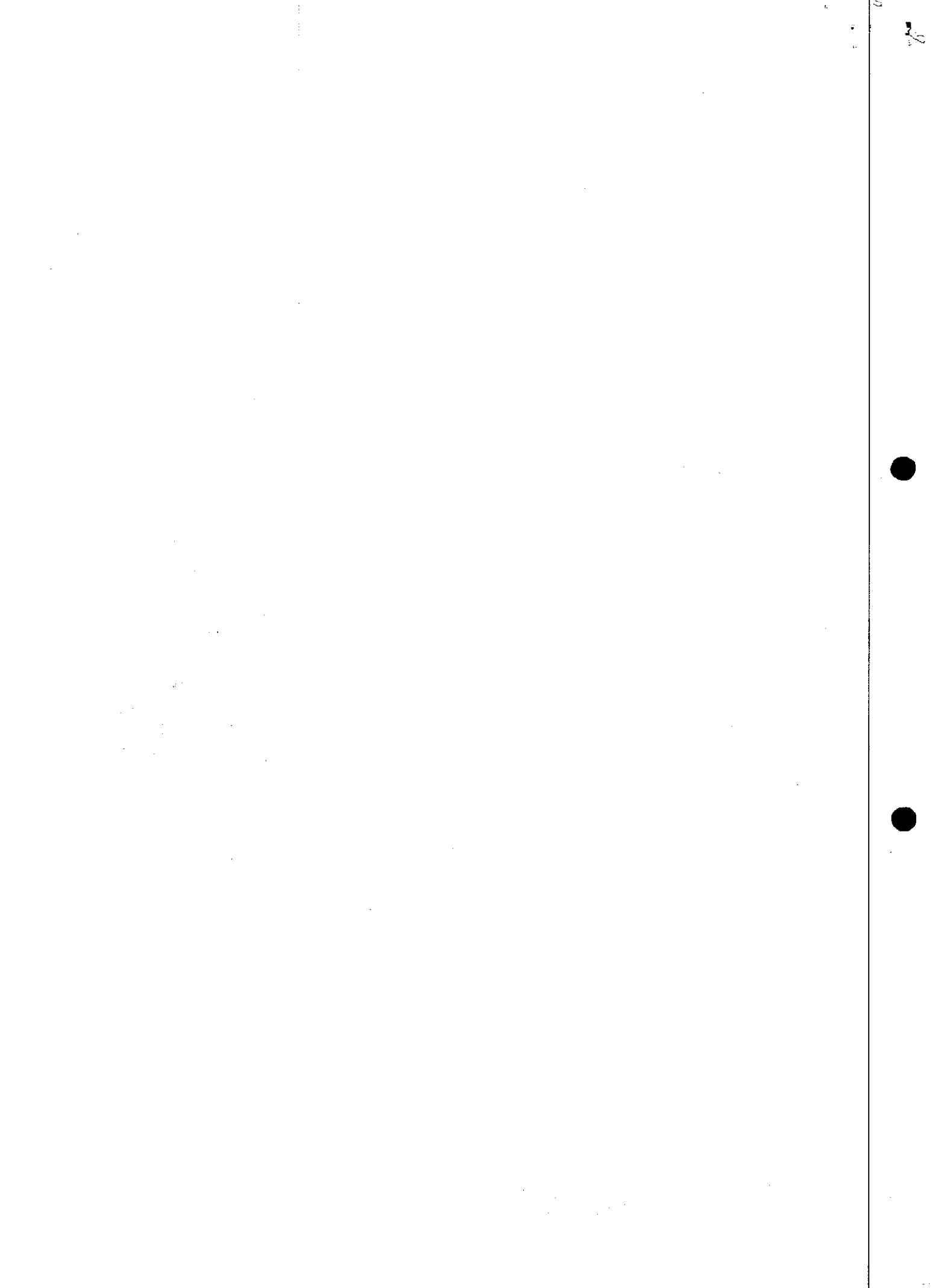
VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA: 103947

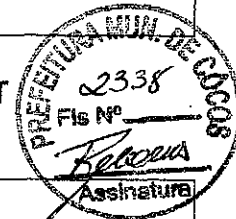
VISTORIADOR
Fernando Santos Lima
Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original
Em 02/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



	PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07	Número do Laudo: 005229
	Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	



Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: SANDRA SILVA DA COSTA	RG/CPF/CNPJ: 007.773.085-25	
PROPRIETÁRIO: SANDRA SILVA DA COSTA	MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: GM	MODELO: CHEVROLET D20 CUSTOM
PLACA: JDP3309	COR: PRATA

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA	EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	27. CINTA DO GARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28. RETROR. LATERAIS (AM/ AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Legenda: C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas: <input type="checkbox"/> Carros e Veículos Leves: <input type="checkbox"/> Ônibus e Caminhões: <input type="checkbox"/>
--	--

OBSERVAÇÕES:

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

17.718.244/0001-07 PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP. 46.430-000 GUANAMBI / BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</small>	ANÁLISE CRÍTICA <u>02/05/19</u> Resp:
---	--

Confere com o Original
Em: 02/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



TRANSPORTE MARACAIA

CNPJ: 32.691.749/0001-19 FAZENDA JACARÉ



DECLARAÇÃO

A empresa **SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Valter Moreira da Silva, portador da CNH registrada sob o nº 02392984927, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 25.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 13 de maio de 2019.

Sandra Silva da Costa

SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI

CNPJ: 32.691.749/0001-19

CONTRATADA





Compare com o Original

Em: 06/05/2019

Anizio Verra Filho
Pregoeiro

Portaria nº 060/2018.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling techniques employed and the statistical tests used to evaluate the results.

3. The third part of the document provides a comprehensive overview of the findings of the study. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research and practice.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014729257121

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

COD. RENAVAM: 01 R.N.I.T.R.C.: 00140872965 EXERCÍCIO: 2018

NOME: SANDRA SILVA DA COSTA

MOTOR: LD6740B32B0501

CPF / CNPJ: 007.773.085-25 PLACA: JDP3309

PLACA ANT. UF: JDP3309/DF CHASSI: 9BG244RNKKC025970

ESPECIE / TIPO: ESP/CAMIONETE / ADER. C. D. COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: GM/CHEVROLET D20 CUSTOM ANO FAB: 1989 ANO MOD: 1989

CAP / POT / CIL: 003P/090CV CATEGORIA: ALUQUEL COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA ÚNICA: ***** VENC. COTA ÚNICA: ISENTO VENC / COTAS: 1 *****

FAIXA I.P.V.A.: 201205 PARCELAMENTO / COTAS: ***** 2 ***** 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 19,49 IOF (R\$): 0,15 PRÊMIO TOTAL (R\$): 20,64 DATA DE PAGAMENTO: 19/12/2018

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL: BA DATA: 22/12/2018

COCCOS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014729257121 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 22/12/2018

VIA: 01 CPF / CNPJ: 007.773.085-25 PLACA: JDP3309

RENAVAM: 00140872965 MARCA / MODELO: GM/CHEVROLET D20 CUSTO

ANO FAB: 1989 CAT. TARIF: 10 Nº CHASSI: 9BG244RNKKC025990

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 19,49 DENATRAM (R\$): 0,15 CUSTO DO SEGURO (R\$): 21,64

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,15 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 47,66

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 19/12/2018

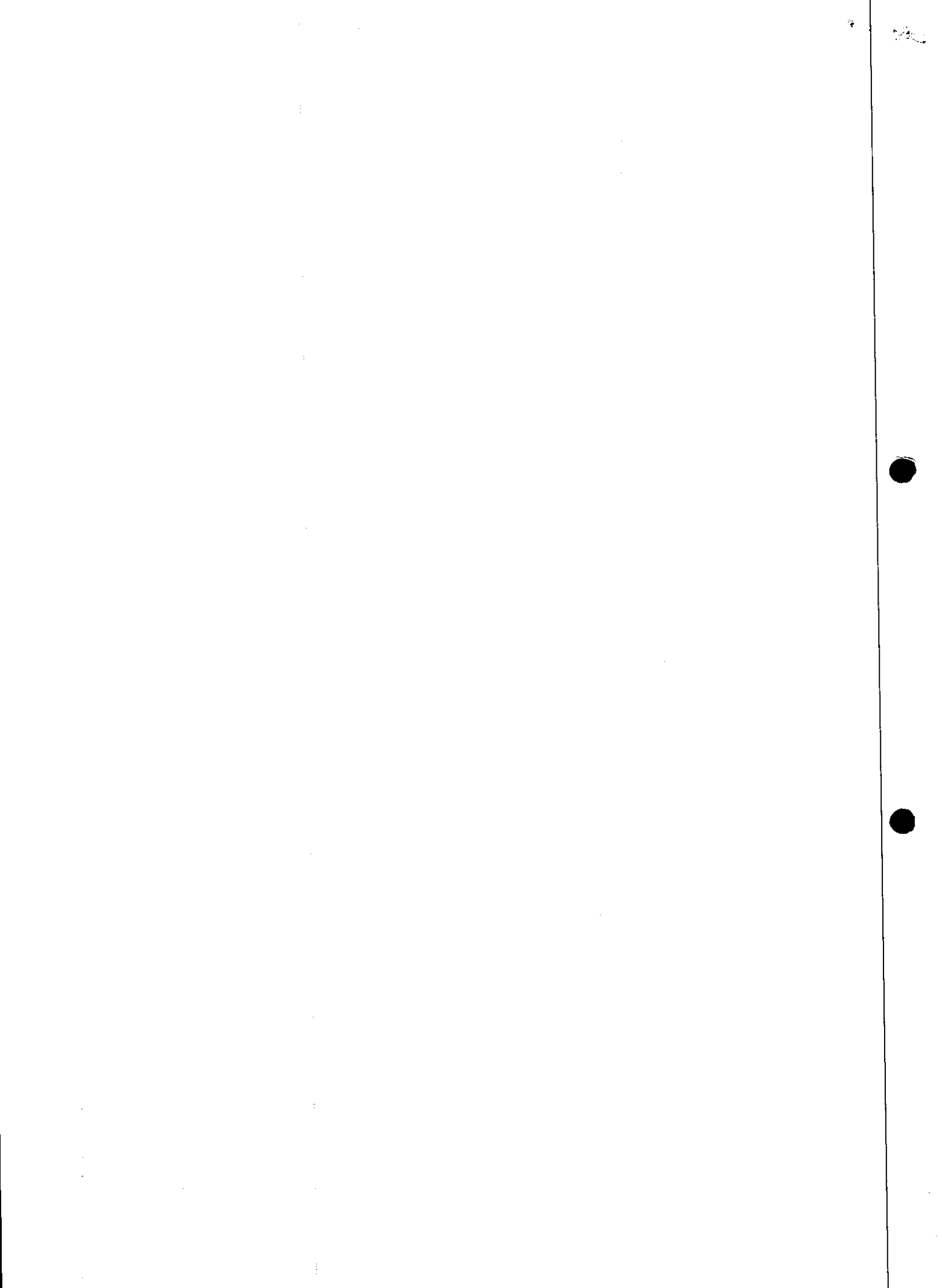
SEGURADORA LIDER - DPVAT

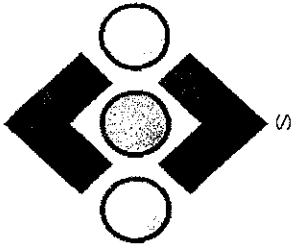
CNPJ 09.248.698/0001-04

Compare com o Original
Em 26/05/2019

Amazio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018







DETRAN-BA

O que você procura ?

Início (/) / Serviços (/servicos) / Serviços / Veículos (/servicos/veiculos) / Situação de Veículos

Situação de Veículos

tipo:	COMERCIAL	FUNÇÃO:	NACIONAL	Plano, modelo:	GRUPO 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
Categoria:	ALUGUEL	Espécie:	ESPECIAL	Ano Modelo:	1989
Cor:	PRATA	Combustível:	DIESEL	Ano Fabricação:	1989

Restrições

Restrição:

Restrição Financeira: Não

Restrição Administrativa: Não

Restrição Jurídica: Não

Comunicado de Venda: Não

Informações sobre Débitos

Descrição	Cota1	Cota2	Cota3	Valor R\$
	29/07/2019	27/08/2019	27/09/2019	27/09/2019
Licenciamento Atual				119,83
Licenc. Exercícios Anteriores				0,00
Seguro Obrigatório				16,77
Seguro Exercícios Anteriores				0,00
IPVA Atual	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA Exercícios Anteriores				0,00
Valor Total de Multas à Pagar				0,00
Valor total dos débitos				136,60

de-veiculos&title=SITUA%20A%20VE%20VE%20ADCUIOS) (/#facebook) (/#twitter) (/#google_plus) (/#whatsapp)

Finalidade

Veja aqui as informações cadastrais e débitos de ipva, licenciamento, infrações.

Como Fazer

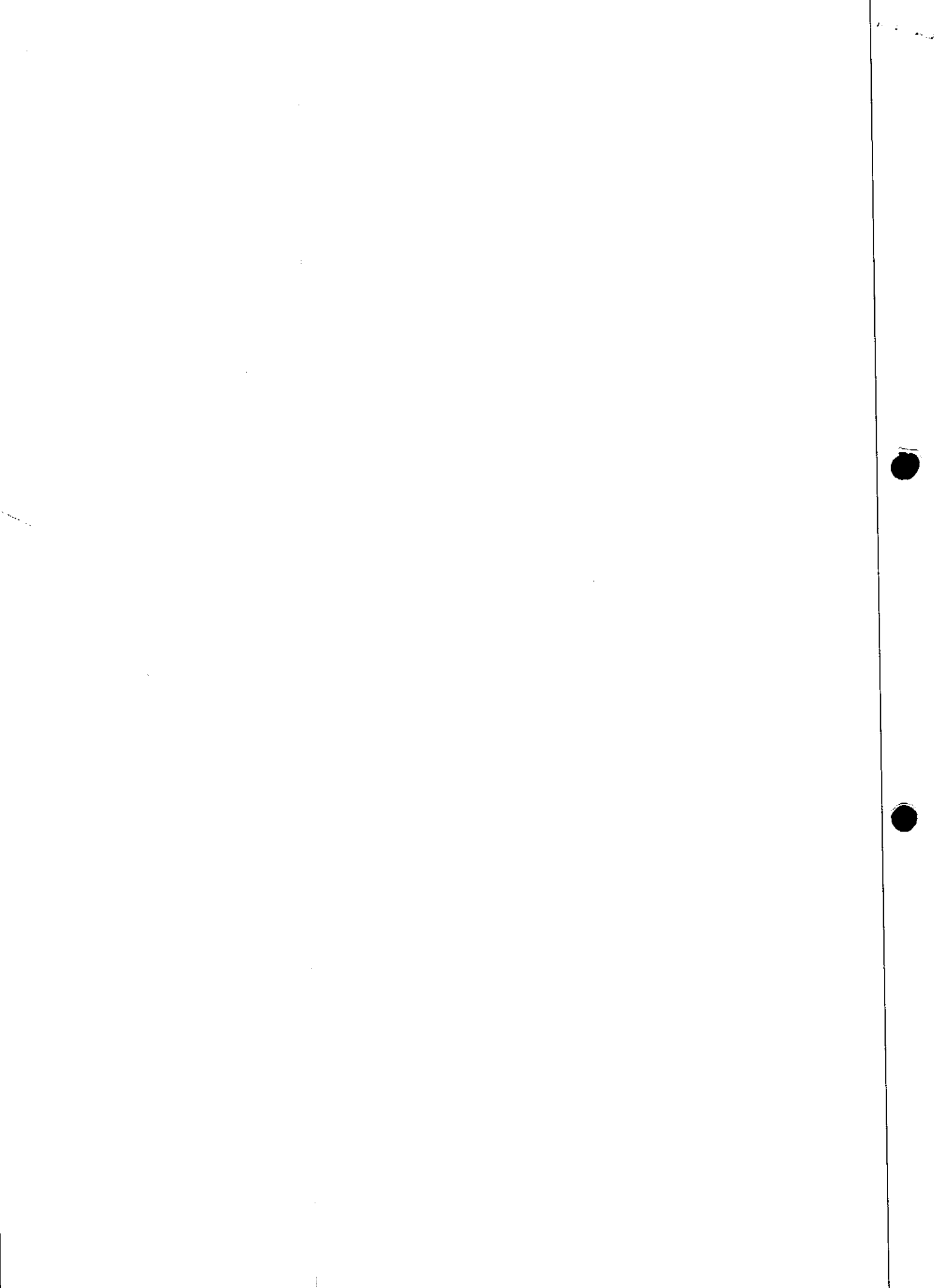
Acesse o menu a esquerda, Consultar Situação, para consultar as etapas.

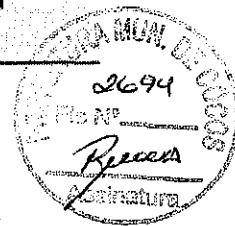
Documentação Necessária

- Renavam ou Chassi;

Observações

N/A





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-2019**

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Sandra Silva da Costa 00777308525-MEI - CNPJ: 32.691.749/0001-19 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 25**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

